

**LEI MUNICIPAL Nº 2.697 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2025 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em exercício de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. **HENRIQUE FAVARETTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER – que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso II e § 2.º, da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 e Lei Complementar nº 156 de 28 de dezembro de 2016, e Lei Complementar nº 178 de 13 de janeiro de 2021, às diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2025, compreendendo:

- I - as metas e riscos fiscais;
- II - as prioridades e metas da administração municipal extraída do Plano Plurianual para 2022/2025;
- III - a estrutura dos orçamentos;
- IV - as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V - as disposições sobre dívida pública municipal;
- VI - as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;
- VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VIII - e as disposições gerais.

§ 1º - As diretrizes orçamentárias têm entre suas finalidades:

- I – orientar a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o alcance dos objetivos e das metas do Plano Plurianual – PPA;
- II – ampliar a capacidade do Município de garantir o provimento de bens e serviços à população;

§ 2º - A elaboração, fiscalização e controle da lei orçamentária anual para o exercício de 2025, bem como a aprovação e execução do orçamento do Município, além de serem orientados para viabilizar o alcance dos objetivos declarados no PPA, devem:

- I – priorizar o equilíbrio entre receitas e despesas;
- II – evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade aos dados do orçamento, inclusive por meio eletrônico;
- III – atingir as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidos nesta Lei.

II - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Com referência as Metas Fiscais para o ano de 2025 e em observância as regras sobre a responsabilidade fiscal, serão apresentados anexos ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias:

- I - Demonstrativo I - Demonstrativo de Metas Anuais;
- II - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- III – Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
- IV - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- V - Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos de alienação de Ativos;
- VI - Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
- VII - Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- VIII - Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
- IX – Anexo I – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas;
- X – Anexo II – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas;
- XI – Anexo III - Metodologia e memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário e Resultado Nominal;
- XII – Anexo IV – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida;
- XIII - Anexo V - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;
- XIV – Anexo VI - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
- XV – Anexo VII - Demonstrativo da Priorização de Recursos para obras em andamento e Conservação do Patrimônio Público.

III - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2025

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2025 são aquelas definidas e demonstradas de que trata o artigo 2º desta lei.

Art. 4º Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais, físicas e financeiras estabelecidas nesta lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

§ 1º - As metas fiscais estabelecidas nesta Lei poderão ser ajustadas, quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual 2025.

§ 2º - Para o exercício de 2025, o cálculo das metas fiscais previstas, poderá ser reduzido até o montante que corresponder à frustração da arrecadação das receitas, e a variação no comportamento das variáveis macroeconômicas, conforme média móvel de arrecadação.

§ 3º - Para os fins do disposto no § 2º deste artigo, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores que forem arrecadados em cada bimestre em relação a meta bimestral prevista em 2024, inclusive as que são objeto de transferência constitucional, com base nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, até a data do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual 2025 e, a variação no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas para 2025.

§ 4º - Nas hipóteses de revisão dos valores das metas fiscais de que trata este artigo, e para efeitos de avaliação na audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas serão comparados com as metas ajustadas.

§ 5º As ações prioritárias constantes no anexo de prioridades que não estiverem contempladas no Plano Plurianual – PPA vigente, ficam automaticamente integradas ao mesmo.

IV – DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Função, o que caracteriza da melhor forma possível às ações de governo na proposta orçamentária, utilizando-se as funções necessárias constantes da Portaria nº 42 de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

II - Sub-função, o que caracteriza da melhor forma possível à identificação dos objetivos e uma precisa e perfeita aplicação dos recursos municipais no processo orçamentário, utilizando-se as subfunções necessárias constantes da Portaria nº 42 de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

III - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

IV - Ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;

V - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;

VI - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;

VII - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

VIII - Unidade Orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

IX - Receita Ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

X - Execução Física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

XI - Execução Orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;



XII - Execução Financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento na forma da Portaria Interministerial nº 163/2001, atualizada, Portaria nº 42/1999 e Tabelas e regras definidas pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina.

§ 2º A categoria de programação que trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 6º O orçamento para o exercício financeiro de 2025 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

Parágrafo único. O Município, por meio de Lei específica, poderá criar autarquias e Fundações cujos objetivos sejam a extensão de serviços públicos de sua competência, para os quais será concedida verba orçamentária própria do orçamento vigente ou créditos adicionais, na forma da Lei de criação.

Art. 7º A Lei Orçamentária para 2025 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e Orçamentos Fiscais (F) e de Seguridade Social (S), desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG nº 42/1999, Interministerial nº 163/2001 e alterações posteriores, Manuais de Demonstrativos Fiscais e de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da Secretaria do Tesouro Nacional, em edição atualizada para o exercício de 2025, contendo os anexos da Lei.

§ 1º Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

§ 2º O Quadro Demonstrativo da Despesa – QDD, fixará a despesa ao nível de Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, conforme disposto na Portaria STN nº 163/2001, e alterações posteriores, admitido à transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um grupo de natureza de despesa/Modalidade de Aplicação/fonte de recursos para outro, dentro de cada órgão, projeto/atividade ou operações especiais, definido por esta Lei como categoria de programação e poderá ser feito por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, Parágrafo Único, I da Lei 4.320/64, conterá:

I - Quadro Demonstrativo da Participação Relativa de cada Fonte na Composição da Receita Total; (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF);

II - Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa; (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF);



Art. 9º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora Central será constituída, exclusivamente, de recursos da destinação “00” - Ordinários do orçamento fiscal e corresponderá a até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida prevista.

V – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 10 Os Orçamentos para o exercício de 2025 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias e seus Fundos. (Art. 1º, § 1º,

4º, I, “a”, 50, I e 48 da LRF).

Parágrafo único. Para assegurar a participação popular durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá audiência pública, nos termos do art. 48, § 1º, inciso I da Lei Complementar Federal no 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 11 Os Fundos Municipais terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita da Unidade Gestora Central, e estas, por sua vez, vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no Art. 7º, §2º, desta lei (QDD).

§ 1º Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, ou podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, serem delegados a servidor municipal, exceto aqueles cuja Lei específica trate sobre sua gestão.

§ 2º A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverá ser demonstrada também em balancetes apartados da Unidade Gestora Central quando a gestão for delegada pelo Prefeito a servidor Municipal.

Art. 12 Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2025 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a variação no comportamento das variáveis macroeconômicas, a valorização imobiliária, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios, o percentual de variação do comportamento da receita de 2024 (Art. 12 da LRF).

§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, junto ao setor contábil, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo (Art. 12, § 3º, da LRF).

§ 2º Para fins do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal e da metodologia de cálculo estabelecida, considerar-se-á para base de cálculo, a receita arrecadada até a data da elaboração da proposta orçamentária 2025, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício, devendo esta, ser confirmada após o encerramento do exercício 2024.



Art. 13 Se a receita estimada para 2025, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.

Art. 14 Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita por fonte poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo (Art. 9º da LRF):

- I - Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
- II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - Dotação para combustíveis destinada a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;
- IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
- V - diárias de viagem;
- VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;
- VII – despesas com publicidade institucional;
- VIII - horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:

- I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da LC nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
- II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;
- III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais;
- IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens.

§ 3º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da LC nº 101/2000.

Art. 15 Se na execução do orçamento 2025, as metas fiscais, físicas e financeiras previstas, forem afetadas por motivo de situação de emergência ou estado de calamidade pública no Município, capaz de violar a dignidade humana, (art. 1º, III, CF), a garantia do direito à saúde (arts. 6º, caput, e 196, CF) os valores sociais do trabalho e a garantia da ordem econômica (arts. 1º, inciso I, 6º, caput, 170, caput, e 193), devem dar prioridade para a execução, criação e expansão de políticas públicas, para o atendimento de despesas necessárias ao enfrentamento do contexto.



Parágrafo único. Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho, enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da LC nº 101/2000.

Art. 16 A compensação de que trata o artigo 17, § 2º da Lei Complementar nº 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Anexo específico no Art. 2º, observado o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 4º, § 2º, da LRF).

Art. 17 Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes no Anexo específico, no Art. 2º desta Lei (Art. 4º, § 3º, da LRF).

§ 1º Poderá, quando for o caso, o Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional extraordinário.

§ 2º - Consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações a serem cumpridas em 2025, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob controle do Município.

§ 3º - Também são passivos contingentes, obrigações decorrentes de eventos passados, cuja liquidação em 2025 seja improvável ou cujo valor não possa ser tecnicamente estimado.

Art. 18 Os orçamentos para o exercício de 2025 destinarão recursos para a Reserva de Contingência, nos termos do artigo 9º desta lei, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais no Anexo XIV (Art. 5º, III, “b”, da LRF).

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2025, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 19 Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (Art. 5º, § 5º, da LRF).

Art. 20 O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa (Art. 8º, 9º e 13 da LRF).



Art. 21 Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2025 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (Art. 8º, parágrafo único e art. 50, I, da LRF).

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único, e art. 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000.

§ 2º Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo. (Art. 8º, § único e art. 50, I, da LRF)

§ 3º Os recursos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso de arrecadação poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de crédito suplementar ou especial, por Decreto do Poder Executivo.

§ 4º Os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. (§ 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF)

Art. 22 A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2025, constantes em anexo específico no Art. 2º desta lei, será demonstrada como dedução no cálculo do orçamento da receita. (Art. 4º, § 2º, V e Art. 14, I, da LRF).

Art. 23 Na transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas em forma de Convênio, Parcerias pôr Termo de Colaboração, Fomento ou Cooperação, ou congêneres, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, médica, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei. (Art. 4º, I, “f” e art. 26, da LRF).

§ 1º As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas com base na Instrução Normativa TC 14/2012, e alterações posteriores, do Tribunal de Conta de Santa Catarina e na forma do Art. 70, Parágrafo único da CF/88, e estarão submetidas à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 2º A transferência de recurso, em forma de Termo de Colaboração, Fomento ou Cooperação, sempre que for o caso, deverá atender a Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Art. 24 A transferência de recursos do Tesouro Municipal a Consórcios Públicos deverá estar contratada mediante contrato de rateio.

Parágrafo único. Os consórcios públicos beneficiados com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas com base na Instrução Normativa STN 72, de 01 de fevereiro de 2012, e normativas do Tribunal de Contas de Santa Catarina, e estarão submetidas à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 25 Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da Lei Complementar nº 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2025, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixado no item I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado. (Art. 16, § 3º, da LRF), ou os limites previstos nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

Art. 26 As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. (Art. 45 da LRF).

Parágrafo único. As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público estão apresentados em Anexo específico no Art. 2º desta Lei. (Art. 45, parágrafo único, da LRF).

Art. 27 Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária. (Art. 62 da LRF).

Art. 28 A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2025 a valores correntes.

Art. 29 A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Fontes de recursos, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 atualizada.

Parágrafo único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Fonte de Recursos para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal. (Art. 167, VI, da CF).

Art. 30 Durante a execução orçamentária de 2025, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2024 e constantes desta lei. (Art. 167, I, da CF).

Art. 31 O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo 50, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m² das construções, do m² das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, entre outros. (Art. 4º, I, “e” da LRF).



Parágrafo único. Os gastos serão apurados por meio das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício. (Art. 4º, I, “e”, da LRF).

Art. 32 Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual e contemplados na Lei Orçamentária para 2025, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas. (Art. 4º, I, “e” e art. 9º, § 4º, da LRF).

Art. 33 Para fins do disposto no artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 34 A Lei Orçamentária de 2025 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento sobre a receitas correntes líquidas, apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LC 101/2000 (Art. 30, 31 e 32 da LRF), Art. 167, inciso III da Constituição Federal e Resoluções do Senado Federal.

Parágrafo único. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, operações de créditos, precatórios judiciais, dívidas com a previdência social e outros, quando houver.

Art. 35 A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica. (Art. 32, I, da LRF).

Art. 36 Ultrapassado o limite de endividamento conforme definido no Artigo 34 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário por meio da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no Artigo 13 desta lei. (Art. 31, § 1º, II, da LRF).

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 37 O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2025, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 169, § 1º, II, da CF).

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei do orçamento para 2025 ou em créditos adicionais.



Art. 38 Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 22, parágrafo único, V, da LRF).

Art. 39 O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 19 e 20 da LRF):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 40 Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos do Município, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o “34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização”.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 41 O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios serem considerados como dedução da receita orçada e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (Art. 14 da LRF).

Parágrafo único. A previsão de que trata o caput será regulamentada por Lei específica.

Art. 42 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 14, § 3º, da LRF).

Art. 43 O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação. (Art. 14, § 2º, da LRF).



§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, Alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e, outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44 O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até a data de 15 de dezembro de 2024.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “Caput” deste artigo.

§ 2º Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2025, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a Lei Orçamentária aprovada em 2024 para o exercício de 2025.

Art. 45 Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 46 Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo, conforme disposto no § 2º, art. 167 da Constituição Federal.

Art. 47 O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual por meio de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2025.

Art. 48 O Executivo Municipal está autorizado a firmar acordos e ajustes judiciais ou extrajudiciais.

Art. 49 - Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações ao projeto de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação pelas comissões do legislativo.

Art. 50 - As emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos do Plano Plurianual 2022 – 2025, com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei, dentro de cada fonte de recurso;

Art. 51 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.



Parágrafo Único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do “caput” deste artigo.

Art. 52. Fica autorizado o pagamento de despesas realizadas sem as formalidades legais de assinatura do termo de contrato pela autoridade competente e de publicação do extrato no órgão oficial de imprensa como indenização ao credor, desde que constatada, em processo administrativo específico, a efetiva prestação dos serviços pelo contratado e este tenha agido de boa-fé e os preços sejam os de mercado, com concomitante instauração de processo administrativo para apuração das responsabilidades pelas irregularidades cometidas na execução da despesa pública, (Prejulgado 1393 do TCE/SC)

Art. 53. A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotação própria para "Despesas de Exercícios Anteriores" (art. 37 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 54 Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a alterar os anexos da presente lei quanto a classificação de rubricas de receita, fontes de recursos e outras classificações técnicas, conforme alterações da legislação e regulamentos da Secretaria do Tesouro Nacional, Tribunal de Contas de Santa Catarina e outros órgãos de fiscalização e de regulamentação, para consolidação das contas públicas.

Art. 55. Ficam compatibilizadas as metas físicas e financeiras do PPA 2022-2025 e as metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentária do exercício de 2025, mantendo compatibilidade com essa Lei.

Art. 56. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 57. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Datado no corpo do documento pela assinatura digital.

Assinado Digitalmente nos termos do
DECRETO N°. 10.135 DE 03/02/24".

HENRIQUE FAVARETTO
Prefeito Municipal em Exercício



MUNICIPIO DE CORONEL FREITAS - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 10 / 10

**ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS
TOTAL DAS RECEITAS**

2025

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano: 2025	Ano: 2026	Ano: 2027
1.9.2.2.00.0.00.00.00 - Restituições	60.000,00	62.100,00	64.273,50
1.9.2.2.99.0.00.00.00 - Outras Restituições	60.000,00	62.100,00	64.273,50
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00 - Outras Restituições - Principal	60.000,00	62.100,00	64.273,50
1.501.0000.0501 - Outros Recursos não Vinculados	60.000,00	62.100,00	64.273,50
1.9.9.0.00.0.00.00.00 - Demais Receitas Correntes	155.300,00	160.735,50	166.361,26
1.9.9.9.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes	155.300,00	160.735,50	166.361,26
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de	35.000,00	36.225,00	37.492,88
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00 - Ônus de Sucumbência	35.000,00	36.225,00	37.492,88
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00 - Ônus de Sucumbência - Principal	35.000,00	36.225,00	37.492,88
1.501.0000.0501 - Outros Recursos não Vinculados	35.000,00	36.225,00	37.492,88
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00 - Outras Receitas	120.300,00	124.510,50	128.868,38
1.9.9.9.99.0.1.00.00.00 - Outras Receitas - Primárias - Principal	65.000,00	67.275,00	69.629,63
1.501.0000.0501 - Outros Recursos não Vinculados	65.000,00	67.275,00	69.629,63
1.9.9.9.99.0.2.00.00.00 - Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	300,00	310,50	321,37
1.501.0000.0501 - Outros Recursos não Vinculados	300,00	310,50	321,37
1.9.9.9.99.0.3.00.00.00 - Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	50.000,00	51.750,00	53.561,25
1.501.0000.0501 - Outros Recursos não Vinculados	50.000,00	51.750,00	53.561,25
1.9.9.9.99.0.4.00.00.00 - Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multa	5.000,00	5.175,00	5.356,13
1.501.0000.0501 - Outros Recursos não Vinculados	5.000,00	5.175,00	5.356,13
2.0.0.0.0.0.0.00.00.00 - Receitas de Capital	180.000,00	186.300,00	192.820,50
2.2.0.0.0.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens	100.000,00	103.500,00	107.122,50
2.2.1.0.0.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis	100.000,00	103.500,00	107.122,50
2.2.1.3.0.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis e Semeventes	100.000,00	103.500,00	107.122,50
2.2.1.3.0.1.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis e Semeventes	100.000,00	103.500,00	107.122,50
2.2.1.3.0.1.0.1.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis e Semeventes - Principal	100.000,00	103.500,00	107.122,50
1.755.0000.0755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	100.000,00	103.500,00	107.122,50
2.3.0.0.0.0.0.00.00.00 - Amortização de Empréstimos	80.000,00	82.800,00	85.698,00
2.3.1.0.0.0.0.00.00.00 - Amortização de Empréstimos	80.000,00	82.800,00	85.698,00
2.3.1.1.0.0.0.00.00.00 - Amortização de Empréstimos	80.000,00	82.800,00	85.698,00
2.3.1.1.06.0.0.00.00.00 - Amortização de Empréstimos Contratuais	80.000,00	82.800,00	85.698,00
2.3.1.1.06.0.3.00.00.00 - Amortização de Empréstimos Contratuais - Dívida Ativa	80.000,00	82.800,00	85.698,00
1.501.0000.0501 - Outros Recursos não Vinculados	80.000,00	82.800,00	85.698,00
Total Geral:	68.151.000,00	74.069.920,75	79.265.262,82



MUNICIPIO DE CORONEL FREITAS - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 9 / 10

**ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS
TOTAL DAS RECEITAS**

2025

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano: 2025	Ano: 2026	Ano: 2027
1.661.0000.0661 - Transferência do FEAS	50.000,00	51.750,00	53.561,25
1.7.2.9.51.0.1.02.00.00 - Transf. de Recursos SPSM - FEAS Custeio Média	1.000,00	1.035,00	1.071,23
1.661.0000.0661 - Transferência do FEAS	1.000,00	1.035,00	1.071,23
1.7.2.9.51.0.1.03.00.00 - Transf. de Recursos SPSA - FEAS Proteção Especial Custeio Média e	60.000,00	62.100,00	64.273,50
1.661.0000.0661 - Transferência do FEAS	60.000,00	62.100,00	64.273,50
1.7.2.9.51.0.1.04.00.00 - Transf. de Recursos - SPSB FEAS Custeio Incentivo a Gestão	5.000,00	5.175,00	5.356,13
1.661.0000.0661 - Transferência do FEAS	5.000,00	5.175,00	5.356,13
1.7.2.9.51.0.1.05.00.00 - Transf. de Recursos SPSA - FEAS Proteção Especial Investimento Média	25.000,00	25.875,00	26.780,63
1.661.0000.0661 - Transferência do FEAS	25.000,00	25.875,00	26.780,63
1.7.2.9.51.0.1.06.00.00 - Transf. de Recursos SPSA - FEAS Benefícios Eventuais - Custeio	45.000,00	46.575,00	48.205,13
1.661.0000.0661 - Transferência do FEAS	45.000,00	46.575,00	48.205,13
1.7.2.9.51.0.1.07.00.00 - Transf. de Recursos SPSB - FEAS Investimento Básica	20.000,00	20.700,00	21.424,50
1.661.0000.0661 - Transferência do FEAS	20.000,00	20.700,00	21.424,50
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	800.000,00	828.000,00	856.980,00
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação -	800.000,00	828.000,00	856.980,00
1.576.0000.0576 - Transferências dos Estados para Educação - Transp. Escolar	800.000,00	828.000,00	856.980,00
1.7.4.0.0.0.0.00.00.00 - Transferências de Instituições Privadas	40.000,00	41.400,00	42.849,00
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Instituições Privadas	40.000,00	41.400,00	42.849,00
1.7.4.1.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Instituições Privadas	40.000,00	41.400,00	42.849,00
1.7.4.1.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	40.000,00	41.400,00	42.849,00
1.7.4.1.99.0.1.01.00.00 - Transferências de Instituições Privadas - DOAÇÃO PARA FIA	20.000,00	20.700,00	21.424,50
1.759.7003.0759 - FIA Imposto de Renda	20.000,00	20.700,00	21.424,50
1.7.4.1.99.0.1.02.00.00 - Transferências de Instituições Privadas - DOAÇÃO PARA FUNDO DO	20.000,00	20.700,00	21.424,50
1.759.0000.0759 - Recursos Vinculados a Fundos	20.000,00	20.700,00	21.424,50
1.7.5.0.0.0.0.00.00.00 - Transferências de Outras Instituições Públicas	10.000.000,00	10.350.000,00	10.712.250,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento	10.000.000,00	10.350.000,00	10.712.250,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento	10.000.000,00	10.350.000,00	10.712.250,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento	10.000.000,00	10.350.000,00	10.712.250,00
1.7.5.1.50.0.1.01.00.00 - Transferências de Recursos do FUNDEB 70%	10.000.000,00	10.350.000,00	10.712.250,00
1.540.1070.0540 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos	10.000.000,00	10.350.000,00	10.712.250,00
1.7.9.0.0.0.0.00.00.00 - Demais Transferências Correntes	65.000,00	67.275,00	69.629,63
1.7.9.1.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas	65.000,00	67.275,00	69.629,63
1.7.9.1.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Pessoas Físicas	65.000,00	67.275,00	69.629,63
1.7.9.1.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferência de Pessoas Físicas- Específicas de E/DF/M - Não	65.000,00	67.275,00	69.629,63
1.7.9.1.99.0.1.01.00.00 - Outras Transferências de Pessoas Físicas - Doações I.R. FIA	35.000,00	36.225,00	37.492,88
1.759.7003.0759 - FIA Imposto de Renda	35.000,00	36.225,00	37.492,88
1.7.9.1.99.0.1.02.00.00 - Outras Transferências de Pessoas Físicas - Doações I.R. A Pessoa Idosa	30.000,00	31.050,00	32.136,75
1.759.0000.0759 - Recursos Vinculados a Fundos	30.000,00	31.050,00	32.136,75
1.9.0.0.0.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes	230.300,00	238.360,50	246.703,14
1.9.1.0.0.0.0.00.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.000,00	10.350,00	10.712,25
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.000,00	10.350,00	10.712,25
1.9.1.1.08.0.0.00.00.00 - Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	10.000,00	10.350,00	10.712,25
1.9.1.1.08.0.1.00.00.00 - Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Principal	10.000,00	10.350,00	10.712,25
1.501.0000.0501 - Outros Recursos não Vinculados	10.000,00	10.350,00	10.712,25
1.9.2.0.0.0.0.00.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	65.000,00	67.275,00	69.629,63
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00 - Indenizações	5.000,00	5.175,00	5.356,13
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00 - Outras Indenizações	5.000,00	5.175,00	5.356,13
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00 - Outras Indenizações - Principal	5.000,00	5.175,00	5.356,13
1.501.0000.0501 - Outros Recursos não Vinculados	5.000,00	5.175,00	5.356,13



MUNICIPIO DE CORONEL FREITAS - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 8 / 10

**ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS
TOTAL DAS RECEITAS**

2025

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano: 2025	Ano: 2026	Ano: 2027
1.660.0000.0660 - Transferências FNAS	12.000,00	12.420,00	12.854,70
1.7.1.6.50.0.1.06.00.00 - Transf. de Rec. do FNAS - PAEIF	5.000,00	5.175,00	5.356,13
1.660.0000.0660 - Transferências FNAS	5.000,00	5.175,00	5.356,13
1.7.1.9.0.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	60.000,00	62.100,00	64.273,50
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	60.000,00	62.100,00	64.273,50
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 -	60.000,00	62.100,00	64.273,50
1.500.0000.0500 - RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS	60.000,00	62.100,00	64.273,50
1.7.2.0.0.0.0.00.00 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	25.756.000,00	28.809.060,00	31.063.977,12
1.7.2.1.00.0.0.00.00 - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	24.260.000,00	27.260.700,00	29.461.424,50
1.7.2.1.50.0.0.00.00 - Cota-Parte do ICMS	21.600.000,00	24.400.000,00	26.400.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal	27.000.000,00	30.500.000,00	33.000.000,00
1.500.0000.0500 - RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS	27.000.000,00	30.500.000,00	33.000.000,00
(-) Outras Deduções	-5.400.000,00	-6.100.000,00	-6.600.000,00
(-) 1.500.0000.0500 - RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS	-5.400.000,00	-6.100.000,00	-6.600.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA	2.400.000,00	2.560.000,00	2.720.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA - Principal	3.000.000,00	3.200.000,00	3.400.000,00
1.500.0000.0500 - RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS	3.000.000,00	3.200.000,00	3.400.000,00
(-) Outras Deduções	-600.000,00	-640.000,00	-680.000,00
(-) 1.500.0000.0500 - RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS	-600.000,00	-640.000,00	-680.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios	240.000,00	280.000,00	320.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	300.000,00	350.000,00	400.000,00
1.500.0000.0500 - RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS	300.000,00	350.000,00	400.000,00
(-) Outras Deduções	-60.000,00	-70.000,00	-80.000,00
(-) 1.500.0000.0500 - RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS	-60.000,00	-70.000,00	-80.000,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	20.000,00	20.700,00	21.424,50
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -	20.000,00	20.700,00	21.424,50
1.750.0000.0750 - Contribuição de Intervenção do Domínio Público - CIDE	20.000,00	20.700,00	21.424,50
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	360.000,00	372.600,00	385.641,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	360.000,00	372.600,00	385.641,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS -	360.000,00	372.600,00	385.641,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00 - Atenção Primária -SUS ESTADO	250.000,00	258.750,00	267.806,25
1.621.0000.0621 - Transferências SUS/Estado	250.000,00	258.750,00	267.806,25
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00 - Assist. Farmacêutica - SUS ESTADO	70.000,00	72.450,00	74.985,75
1.621.0000.0621 - Transferências SUS/Estado	70.000,00	72.450,00	74.985,75
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00 - Prótese Dentária - SUS ESTADO	40.000,00	41.400,00	42.849,00
1.621.0000.0621 - Transferências SUS/Estado	40.000,00	41.400,00	42.849,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	130.000,00	134.550,00	139.259,25
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas	130.000,00	134.550,00	139.259,25
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	130.000,00	134.550,00	139.259,25
1.7.2.4.99.0.1.01.00.00 - Transf. de Conv. SSP/Segurança - Prefeitura	50.000,00	51.750,00	53.561,25
1.752.7006.0752 - Recursos Vinculados ao Trânsito Prefeitura	50.000,00	51.750,00	53.561,25
1.7.2.4.99.0.1.02.00.00 - Transf. de Conv. SSP/Segurança - Militar	40.000,00	41.400,00	42.849,00
1.752.7004.0752 - Recursos Vinculados ao Trânsito Polícia Militar	40.000,00	41.400,00	42.849,00
1.7.2.4.99.0.1.03.00.00 - Transf. de Conv. SSP/Segurança - Civil	40.000,00	41.400,00	42.849,00
1.752.7005.0752 - Recursos Vinculados ao Trânsito Polícia Civil	40.000,00	41.400,00	42.849,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	1.006.000,00	1.041.210,00	1.077.652,37
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	206.000,00	213.210,00	220.672,37
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	206.000,00	213.210,00	220.672,37
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00 - Transf. de Recursos SPSB - FEAS Custeio Básica	50.000,00	51.750,00	53.561,25



MUNICIPIO DE CORONEL FREITAS - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 7 / 10

**ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS
TOTAL DAS RECEITAS**

2025

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano: 2025	Ano: 2026	Ano: 2027
1.604.0000.0604 - Transferências SUS/União - ACS e ACE	800.000,00	828.000,00	856.980,00
1.7.1.3.50.1.1.12.00.00 - INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	100.000,00	103.500,00	107.122,50
1.600.0000.0600 - Transferências SUS/União - Bloco de Manut. das ações e Serviços	100.000,00	103.500,00	107.122,50
1.7.1.3.50.1.1.14.00.00 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA	1.000.000,00	1.035.000,00	1.071.225,00
1.600.0000.0600 - Transferências SUS/União - Bloco de Manut. das ações e Serviços	1.000.000,00	1.035.000,00	1.071.225,00
1.7.1.3.50.1.1.15.00.00 - INCENTIVO COMPENSATÓRIO DE TRANSIÇÃO	250.000,00	258.750,00	267.806,25
1.600.0000.0600 - Transferências SUS/União - Bloco de Manut. das ações e Serviços	250.000,00	258.750,00	267.806,25
1.7.1.3.50.1.1.16.00.00 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS COMPONENTE PER CAPITA DE	70.000,00	72.450,00	74.985,75
1.600.0000.0600 - Transferências SUS/União - Bloco de Manut. das ações e Serviços	70.000,00	72.450,00	74.985,75
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	180.000,00	186.300,00	192.820,50
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	180.000,00	186.300,00	192.820,50
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00 - Atenção À Saúde Da Pop.P/ Proc. Mac - Sus União	180.000,00	186.300,00	192.820,50
1.600.0000.0600 - Transferências SUS/União - Bloco de Manut. das ações e Serviços	180.000,00	186.300,00	192.820,50
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	190.000,00	196.650,00	203.532,76
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	190.000,00	196.650,00	203.532,76
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00 - Inc. Financ. Vigilância Em Saúde - Despesas Divers	25.000,00	25.875,00	26.780,63
1.600.0000.0600 - Transferências SUS/União - Bloco de Manut. das ações e Serviços	25.000,00	25.875,00	26.780,63
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00 - Assist. Financ. Comp. Agentes De Combate Ás Endemias	150.000,00	155.250,00	160.683,75
1.604.0000.0604 - Transferências SUS/União - ACS e ACE	150.000,00	155.250,00	160.683,75
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00 - Inc. Financ. Ações De Vigilância Sanitária	15.000,00	15.525,00	16.068,38
1.600.0000.0600 - Transferências SUS/União - Bloco de Manut. das ações e Serviços	15.000,00	15.525,00	16.068,38
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	150.000,00	155.250,00	160.683,75
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	150.000,00	155.250,00	160.683,75
1.600.0000.0600 - Transferências SUS/União - Bloco de Manut. das ações e Serviços	150.000,00	155.250,00	160.683,75
1.7.1.4.00.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da	1.273.000,00	1.317.555,00	1.363.669,43
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00 - Transferências do Salário-Educação	700.000,00	724.500,00	749.857,50
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00 - Transferências do Salário-Educação - Principal	700.000,00	724.500,00	749.857,50
1.550.0000.0550 - Salário Educação	700.000,00	724.500,00	749.857,50
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto	3.000,00	3.105,00	3.213,68
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto	3.000,00	3.105,00	3.213,68
1.551.0000.0551 - Transferências do FNDE - PDDE	3.000,00	3.105,00	3.213,68
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação	220.000,00	227.700,00	235.669,50
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação	220.000,00	227.700,00	235.669,50
1.552.0000.0552 - Transferências do FNDE - PNAE	220.000,00	227.700,00	235.669,50
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte	350.000,00	362.250,00	374.928,75
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte	350.000,00	362.250,00	374.928,75
1.553.0000.0553 - Transferências do FNDE - PNATE	350.000,00	362.250,00	374.928,75
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	217.000,00	224.595,00	232.455,84
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	217.000,00	224.595,00	232.455,84
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	217.000,00	224.595,00	232.455,84
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00 - Transf. de Rec. do FNAS - PAIF	45.000,00	46.575,00	48.205,13
1.660.0000.0660 - Transferências FNAS	45.000,00	46.575,00	48.205,13
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00 - Transf. de Rec. do FNAS - SCFV	70.000,00	72.450,00	74.985,75
1.660.0000.0660 - Transferências FNAS	70.000,00	72.450,00	74.985,75
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00 - Transf. de Rec. do FNAS - IGDBF Bolsa Família e Cadastro Único	45.000,00	46.575,00	48.205,13
1.660.0000.0660 - Transferências FNAS	45.000,00	46.575,00	48.205,13
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00 - Transf. de Rec. do FNAS - IGD Auxílio Brasil	40.000,00	41.400,00	42.849,00
1.660.0000.0660 - Transferências FNAS	40.000,00	41.400,00	42.849,00
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00 - Transf. de Rec. do FNAS - Prog. Pessoa Portadora de Deficiência Física	12.000,00	12.420,00	12.854,70



MUNICIPIO DE CORONEL FREITAS - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 6 / 10

**ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS
TOTAL DAS RECEITAS**

2025

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano: 2025	Ano: 2026	Ano: 2027
1.3.2.1.01.0.1.12.00.99 - Rem. de Dep. de Rec. Não Vinculados - Outros	13.000,00	13.455,00	13.925,93
1.500.1002.0002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	13.000,00	13.455,00	13.925,93
1.6.0.0.0.0.0.00.00.00 - Receita de Serviços	33.100,00	34.258,50	35.457,56
1.6.1.0.0.0.0.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	15.000,00	15.525,00	16.068,38
1.6.1.1.0.0.0.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	15.000,00	15.525,00	16.068,38
1.6.1.1.0.1.0.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	15.000,00	15.525,00	16.068,38
1.6.1.1.0.1.0.1.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	15.000,00	15.525,00	16.068,38
1.501.0000.0501 - Outros Recursos não Vinculados	15.000,00	15.525,00	16.068,38
1.6.9.0.0.0.0.00.00.00 - Outros Serviços	18.100,00	18.733,50	19.389,18
1.6.9.9.0.0.0.00.00.00 - Outros Serviços	18.100,00	18.733,50	19.389,18
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00 - Outros Serviços	18.100,00	18.733,50	19.389,18
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00 - Outros Serviços - Principal	10.000,00	10.350,00	10.712,25
1.501.0000.0501 - Outros Recursos não Vinculados	10.000,00	10.350,00	10.712,25
1.6.9.9.99.0.2.00.00.00 - Outros Serviços - Multas e Juros de Mora	100,00	103,50	107,12
1.501.0000.0501 - Outros Recursos não Vinculados	100,00	103,50	107,12
1.6.9.9.99.0.3.00.00.00 - Outros Serviços - Dívida Ativa	5.000,00	5.175,00	5.356,13
1.501.0000.0501 - Outros Recursos não Vinculados	5.000,00	5.175,00	5.356,13
1.6.9.9.99.0.4.00.00.00 - Outros Serviços - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	3.000,00	3.105,00	3.213,68
1.501.0000.0501 - Outros Recursos não Vinculados	3.000,00	3.105,00	3.213,68
1.7.0.0.0.0.0.00.00.00 - Transferências Correntes	57.730.000,00	63.277.675,75	68.095.024,11
1.7.1.0.0.0.0.00.00.00 - Transferências da União e de suas Entidades	21.869.000,00	24.009.940,75	26.206.318,36
1.7.1.1.0.0.0.00.00.00 - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	17.204.000,00	19.181.665,75	21.209.053,70
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	17.200.000,00	19.177.585,75	21.204.893,70
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	15.200.000,00	16.800.000,00	18.800.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal -	19.000.000,00	21.000.000,00	23.500.000,00
1.500.0000.0500 - RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS	19.000.000,00	21.000.000,00	23.500.000,00
(-) Outras Deduções	-3.800.000,00	-4.200.000,00	-4.700.000,00
(-) 1.500.0000.0500 - RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS	-3.800.000,00	-4.200.000,00	-4.700.000,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas	2.000.000,00	2.377.585,75	2.404.893,70
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas	2.000.000,00	2.377.585,75	2.404.893,70
1.500.0000.0500 - RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS	2.000.000,00	2.377.585,75	2.404.893,70
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	4.000,00	4.080,00	4.160,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	5.000,00	5.100,00	5.200,00
1.500.0000.0500 - RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS	5.000,00	5.100,00	5.200,00
(-) Outras Deduções	-1.000,00	-1.020,00	-1.040,00
(-) 1.500.0000.0500 - RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS	-1.000,00	-1.020,00	-1.040,00
1.7.1.2.0.0.0.00.00.00 - Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de	375.000,00	388.125,00	401.709,38
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos	25.000,00	25.875,00	26.780,63
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos	25.000,00	25.875,00	26.780,63
1.708.0000.0708 - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO MINERAL	25.000,00	25.875,00	26.780,63
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	350.000,00	362.250,00	374.928,75
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	350.000,00	362.250,00	374.928,75
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	350.000,00	362.250,00	374.928,75
1.720.0000.0720 - Transf da União Ref às Participações na Expl de Petróleo e Gás Natural	350.000,00	362.250,00	374.928,75
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	2.740.000,00	2.835.900,00	2.935.156,51
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	2.740.000,00	2.835.900,00	2.935.156,51
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	2.220.000,00	2.297.700,00	2.378.119,50
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	2.220.000,00	2.297.700,00	2.378.119,50
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00 - ACS - Transf. SUS União	800.000,00	828.000,00	856.980,00



MUNICIPIO DE CORONEL FREITAS - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 5 / 10

**ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS
TOTAL DAS RECEITAS**

2025

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano: 2025	Ano: 2026	Ano: 2027
1.3.2.1.01.0.1.02.06.00 - Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FEP	40.000,00	41.400,00	42.849,00
1.720.0000.0720 - Transf da União Ref às Participações na Expl de Petróleo e Gás Natural	40.000,00	41.400,00	42.849,00
1.3.2.1.01.0.1.02.07.00 - Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE	700,00	724,50	749,86
1.750.0000.0750 - Contribuição de Intervenção do Domínio Público - CIDE	700,00	724,50	749,86
1.3.2.1.01.0.1.02.09.00 - Rec. de Remun. de Recursos FNDE Escola Tempo Integral	10.000,00	10.350,00	10.712,25
1.569.0000.0569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	10.000,00	10.350,00	10.712,25
1.3.2.1.01.0.1.02.10.00 - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO MINERAL	1.000,00	1.035,00	1.071,23
1.708.0000.0708 - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO MINERAL	1.000,00	1.035,00	1.071,23
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00 - Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SOCIAL	35.100,00	36.328,50	37.600,02
1.3.2.1.01.0.1.03.01.00 - Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - IGD-SUAS	2.000,00	2.070,00	2.142,45
1.660.0000.0660 - Transferências FNAS	2.000,00	2.070,00	2.142,45
1.3.2.1.01.0.1.03.02.00 - Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FEAS - Prot Soc. Básica	1.000,00	1.035,00	1.071,23
1.661.0000.0661 - Transferência do FEAS	1.000,00	1.035,00	1.071,23
1.3.2.1.01.0.1.03.03.00 - Rec de Remun. - FNAS BOLSA FAMÍLIA (Antigo IGDBF)	5.000,00	5.175,00	5.356,13
1.660.0000.0660 - Transferências FNAS	5.000,00	5.175,00	5.356,13
1.3.2.1.01.0.1.03.04.00 - Rec de Remun Rec Vinc - BL PSB FNAS (antigo CRAS/S)	13.000,00	13.455,00	13.925,93
1.660.0000.0660 - Transferências FNAS	13.000,00	13.455,00	13.925,93
1.3.2.1.01.0.1.03.05.00 - Rec de Remun. Rec. Vinc. - SST-FEAS BAS INVESTIMENTOS	2.000,00	2.070,00	2.142,45
1.661.0000.0661 - Transferência do FEAS	2.000,00	2.070,00	2.142,45
1.3.2.1.01.0.1.03.06.00 - Rec de Remun Rec Vinc - FNAS PPD	3.000,00	3.105,00	3.213,68
1.660.0000.0660 - Transferências FNAS	3.000,00	3.105,00	3.213,68
1.3.2.1.01.0.1.03.08.00 - Rec de Remun Rec abrigo FIA/FÓRUM	100,00	103,50	107,12
1.759.7003.0759 - FIA Imposto de Renda	100,00	103,50	107,12
1.3.2.1.01.0.1.03.09.00 - Rec Remun Rec Vinc-FEAS ALTA CUSTEIO	8.000,00	8.280,00	8.569,80
1.661.0000.0661 - Transferência do FEAS	8.000,00	8.280,00	8.569,80
1.3.2.1.01.0.1.03.10.00 - Rec. Remun. de recursos SST- FEAS Investimento Básico	1.000,00	1.035,00	1.071,23
1.661.0000.0661 - Transferência do FEAS	1.000,00	1.035,00	1.071,23
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00 - Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SSP	412.000,00	426.420,00	441.344,71
1.3.2.1.01.0.1.04.01.00 - Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SSP - MILITAR	7.000,00	7.245,00	7.498,58
1.752.7004.0752 - Recursos Vinculados ao Trânsito - Polícia Militar	7.000,00	7.245,00	7.498,58
1.3.2.1.01.0.1.04.02.00 - Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc - SSP - CIVIL	7.000,00	7.245,00	7.498,58
1.752.7005.0752 - Recursos Vinculados ao Trânsito - Polícia Civil	7.000,00	7.245,00	7.498,58
1.3.2.1.01.0.1.04.03.00 - Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc - SSP - PREFEITURA	4.000,00	4.140,00	4.284,90
1.752.7006.0752 - Recursos Vinculados ao Trânsito - Prefeitura	4.000,00	4.140,00	4.284,90
1.3.2.1.01.0.1.04.04.00 - Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc - COSIP	22.000,00	22.770,00	23.566,95
1.751.0000.0751 - Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	22.000,00	22.770,00	23.566,95
1.3.2.1.01.0.1.04.05.00 - Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FUNDEB	100.000,00	103.500,00	107.122,50
1.540.1070.0540 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos professores	80.000,00	82.800,00	85.698,00
1.540.0000.0540 - Transferências do FUNDEB	20.000,00	20.700,00	21.424,50
1.3.2.1.01.0.1.04.06.00 - Rec. de Remun. Rec. Vinc. Alienação de bens	2.000,00	2.070,00	2.142,45
1.755.0000.0755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	2.000,00	2.070,00	2.142,45
1.3.2.1.01.0.1.04.07.00 - Remun. Dep. Banc. Rec. Não Vinculados - Outros	270.000,00	279.450,00	289.230,75
1.501.0000.0501 - Outros Recursos não Vinculados	70.000,00	72.450,00	74.985,75
1.500.0000.0500 - RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS	200.000,00	207.000,00	214.245,00
1.3.2.1.01.0.1.12.00.00 - Remun. Dep. Banc. Rec. Não Vinculados - Outros	23.100,00	23.908,50	24.745,30
1.3.2.1.01.0.1.12.00.01 - Remun. Dep. Banc. Rec. Vigilância Sanitária	10.000,00	10.350,00	10.712,25
1.501.0000.0501 - Outros Recursos não Vinculados	10.000,00	10.350,00	10.712,25
1.3.2.1.01.0.1.12.00.02 - Remun. Dep. Banc. Rec. Licenciamento Ambiental	100,00	103,50	107,12
1.501.0000.0501 - Outros Recursos não Vinculados	100,00	103,50	107,12



MUNICIPIO DE CORONEL FREITAS - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 4 / 10

**ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS
TOTAL DAS RECEITAS**

2025

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano: 2025	Ano: 2026	Ano: 2027
1.3.1.0.0.0.0.00.00.00 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	44.700,00	46.264,50	47.883,77
1.3.1.1.0.0.0.0.00.00 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	44.700,00	46.264,50	47.883,77
1.3.1.1.0.1.0.0.00.00 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	18.100,00	18.733,50	19.389,18
1.3.1.1.0.1.1.0.00.00 - Aluguéis e Arrendamentos	18.100,00	18.733,50	19.389,18
1.3.1.1.0.1.1.1.00.00 - Aluguéis e Arrendamentos - Principal	15.000,00	15.525,00	16.068,38
1.3.1.1.0.1.1.1.01.00 - Outras Receitas Imobiliárias - Aluguél Rodoviária - Principal	15.000,00	15.525,00	16.068,38
1.501.0000.0501 - Outros Recursos não Vinculados	15.000,00	15.525,00	16.068,38
1.3.1.1.0.1.2.0.00.00 - Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros de Mora	2.000,00	2.070,00	2.142,45
1.3.1.1.0.1.2.0.01.00 - Outras Receitas Imobiliárias - Aluguel rodoviária - Multas e Juros	2.000,00	2.070,00	2.142,45
1.501.0000.0501 - Outros Recursos não Vinculados	2.000,00	2.070,00	2.142,45
1.3.1.1.0.1.3.0.00.00 - Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	1.000,00	1.035,00	1.071,23
1.3.1.1.0.1.3.01.00 - Outras Receitas Imobiliárias - Aluguel Rodoviária - Dívida Ativa	1.000,00	1.035,00	1.071,23
1.501.0000.0501 - Outros Recursos não Vinculados	1.000,00	1.035,00	1.071,23
1.3.1.1.0.1.4.00.00 - Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da	100,00	103,50	107,12
1.3.1.1.0.1.4.01.00 - Outras Receitas Imobiliárias - Aluguel rodoviária - Multas e J. da D. Ativa	100,00	103,50	107,12
1.501.0000.0501 - Outros Recursos não Vinculados	100,00	103,50	107,12
1.3.1.1.0.2.0.0.00.00 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens	26.600,00	27.531,00	28.494,59
1.3.1.1.0.2.0.1.00.00 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens	25.000,00	25.875,00	26.780,63
1.501.0000.0501 - Outros Recursos não Vinculados	25.000,00	25.875,00	26.780,63
1.3.1.1.0.2.0.2.0.00.00 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens	1.000,00	1.035,00	1.071,23
1.501.0000.0501 - Outros Recursos não Vinculados	1.000,00	1.035,00	1.071,23
1.3.1.1.0.2.0.3.0.00.00 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens	500,00	517,50	535,61
1.501.0000.0501 - Outros Recursos não Vinculados	500,00	517,50	535,61
1.3.1.1.0.2.0.4.0.00.00 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens	100,00	103,50	107,12
1.501.0000.0501 - Outros Recursos não Vinculados	100,00	103,50	107,12
1.3.2.0.0.0.0.00.00 - Valores Mobiliários	679.200,00	702.972,00	727.576,07
1.3.2.1.0.0.0.0.00.00 - Juros e Correções Monetárias	679.200,00	702.972,00	727.576,07
1.3.2.1.0.1.0.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	679.200,00	702.972,00	727.576,07
1.3.2.1.0.1.0.1.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	679.200,00	702.972,00	727.576,07
1.3.2.1.0.1.0.1.01.00 - Remun.Dep. Banc. Rec. Vinc. PREFEITURA	131.200,00	135.792,00	140.544,73
1.3.2.1.0.1.0.1.02.00 - Rec. de Remun. Vinc. - Fármacia Básica Estado	1.000,00	1.035,00	1.071,23
1.621.0000.0621 - Transferências SUS/Estado	1.000,00	1.035,00	1.071,23
1.3.2.1.0.1.0.1.03.00 - Rec. de Remun. Vinc. - Atenção Básica e Nasf Estado	30.000,00	31.050,00	32.136,75
1.621.0000.0621 - Transferências SUS/Estado	30.000,00	31.050,00	32.136,75
1.3.2.1.0.1.0.1.04.00 - Rec. de Remun. Vinc. - MAC ESTADO	200,00	207,00	214,25
1.621.0000.0621 - Transferências SUS/Estado	200,00	207,00	214,25
1.3.2.1.0.1.0.1.05.00 - Rec. de Remun. Vinc. - FMS CUSTEIO SUS UNIÃO	100.000,00	103.500,00	107.122,50
1.600.0000.0600 - Transferências SUS/União - Bloco de Manut. das ações e Serviços	100.000,00	103.500,00	107.122,50
1.3.2.1.0.1.0.1.06.00 - Vinculados	77.800,00	80.523,00	83.341,31
1.3.2.1.0.1.0.1.07.00 - Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE	2.500,00	2.587,50	2.678,06
1.552.0000.0552 - Transferências do FNDE - PNAE	2.500,00	2.587,50	2.678,06
1.3.2.1.0.1.0.1.08.00 - Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE	2.500,00	2.587,50	2.678,06
1.553.0000.0553 - Transferências do FNDE - PNATE	2.500,00	2.587,50	2.678,06
1.3.2.1.0.1.0.1.09.00 - Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Salário Educação	20.000,00	20.700,00	21.424,50
1.550.0000.0550 - Salário Educação	20.000,00	20.700,00	21.424,50
1.3.2.1.0.1.0.1.10.00 - Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE	100,00	103,50	107,12
1.551.0000.0551 - Transferências do FNDE - PDDE	100,00	103,50	107,12
1.3.2.1.0.1.0.1.11.00 - Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Transp. Escolar Est	1.000,00	1.035,00	1.071,23
1.576.0000.0576 - Transferências dos Estados para Educação - Transp. Escolar	1.000,00	1.035,00	1.071,23



MUNICIPIO DE CORONEL FREITAS - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 3 / 10

**ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS
TOTAL DAS RECEITAS**

2025

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano: 2025	Ano: 2026	Ano: 2027
1.1.2.2.01.0.1.04.00.00 - Taxa - Gurada de Veículos - Principal	1.000,00	1.035,00	1.071,23
1.501.0000.0501 - Outros Recursos não Vinculados	1.000,00	1.035,00	1.071,23
1.1.2.2.01.0.1.05.00.00 - Taxa de Licenciamento Ambiental	20.000,00	20.700,00	21.424,50
1.501.0000.0501 - Outros Recursos não Vinculados	20.000,00	20.700,00	21.424,50
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	174.000,00	180.090,00	186.393,16
1.1.2.2.01.0.2.01.00.00 - Taxa de Prestação de Serv. - Taxas Diversas - Multas e J.	3.000,00	3.105,00	3.213,68
1.501.0000.0501 - Outros Recursos não Vinculados	3.000,00	3.105,00	3.213,68
1.1.2.2.01.0.2.02.00.00 - Outras Taxas de Prestação de Serv. - Multas e J.	150.000,00	155.250,00	160.683,75
1.501.0000.0501 - Outros Recursos não Vinculados	150.000,00	155.250,00	160.683,75
1.1.2.2.01.0.2.03.00.00 - Taxa - Conv. Bombeiros - M.J.	20.000,00	20.700,00	21.424,50
1.501.0000.0501 - Outros Recursos não Vinculados	20.000,00	20.700,00	21.424,50
1.1.2.2.01.0.2.04.00.00 - Taxa - Gurada de Veículos - M.J.	1.000,00	1.035,00	1.071,23
1.501.0000.0501 - Outros Recursos não Vinculados	1.000,00	1.035,00	1.071,23
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	105.000,00	108.675,00	112.478,63
1.1.2.2.01.0.3.01.00.00 - Taxa de Prestação de Serv. - Taxas Diversas - D. Ativa	4.000,00	4.140,00	4.284,90
1.501.0000.0501 - Outros Recursos não Vinculados	4.000,00	4.140,00	4.284,90
1.1.2.2.01.0.3.02.00.00 - Outras Taxas de Prestação de Serv. - D. Ativa	50.000,00	51.750,00	53.561,25
1.501.0000.0501 - Outros Recursos não Vinculados	50.000,00	51.750,00	53.561,25
1.1.2.2.01.0.3.03.00.00 - Taxa - Conv. Bombeiros - D.A.	50.000,00	51.750,00	53.561,25
1.501.0000.0501 - Outros Recursos não Vinculados	50.000,00	51.750,00	53.561,25
1.1.2.2.01.0.3.04.00.00 - Taxa - Gurada de Veículos - D.A.	1.000,00	1.035,00	1.071,23
1.501.0000.0501 - Outros Recursos não Vinculados	1.000,00	1.035,00	1.071,23
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	90.000,00	94.185,00	97.481,48
1.1.2.2.01.0.4.01.00.00 - Taxa de Prestação de Serv. - Taxas Diversas - M. e J. da D. Ativa	60.000,00	62.100,00	64.273,50
1.501.0000.0501 - Outros Recursos não Vinculados	60.000,00	62.100,00	64.273,50
(-) Outras Deduções	-1.000,00	0,00	0,00
(-) 1.501.0000.0501 - Outros Recursos não Vinculados	-1.000,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.4.02.00.00 - Outras Taxas de Prestação de Serv. - M. e J. da D. Ativa	20.000,00	20.700,00	21.424,50
1.501.0000.0501 - Outros Recursos não Vinculados	20.000,00	20.700,00	21.424,50
1.1.2.2.01.0.4.03.00.00 - Taxa - Conv. Bombeiros - M.J. da D.A.	10.000,00	10.350,00	10.712,25
1.501.0000.0501 - Outros Recursos não Vinculados	10.000,00	10.350,00	10.712,25
1.1.2.2.01.0.4.04.00.00 - Taxa - Gurada de Veículos - M.J. da D.A.	1.000,00	1.035,00	1.071,23
1.501.0000.0501 - Outros Recursos não Vinculados	1.000,00	1.035,00	1.071,23
1.1.2.2.53.0.00.00.00 - Registra as receitas que se originaram da cobrança de taxas pela	56.000,00	57.960,00	59.988,60
1.1.2.2.53.0.1.00.00.00 - Taxa pela prestação de serviço de limpeza pública e manejo de resíduos	50.000,00	51.750,00	53.561,25
1.501.0000.0501 - Outros Recursos não Vinculados	50.000,00	51.750,00	53.561,25
1.1.2.2.53.0.2.00.00.00 - Taxa pela prestação de serviço de limpeza pública e manejo de resíduos	2.000,00	2.070,00	2.142,45
1.501.0000.0501 - Outros Recursos não Vinculados	2.000,00	2.070,00	2.142,45
1.1.2.2.53.0.3.00.00.00 - Taxa pela prestação de serviço de limpeza pública e manejo de resíduos	2.000,00	2.070,00	2.142,45
1.501.0000.0501 - Outros Recursos não Vinculados	2.000,00	2.070,00	2.142,45
1.1.2.2.53.0.4.00.00.00 - Taxa pela prestação de serviço de limpeza pública e manejo de resíduos	2.000,00	2.070,00	2.142,45
1.501.0000.0501 - Outros Recursos não Vinculados	2.000,00	2.070,00	2.142,45
1.2.0.0.00.0.00.00.00 - Contribuições	600.000,00	621.000,00	642.735,00
1.2.4.0.0.0.0.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	600.000,00	621.000,00	642.735,00
1.2.4.1.0.0.0.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	600.000,00	621.000,00	642.735,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	600.000,00	621.000,00	642.735,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	600.000,00	621.000,00	642.735,00
1.751.0000.0751 - Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	600.000,00	621.000,00	642.735,00
1.3.0.0.00.0.00.00.00 - Receita Patrimonial	723.900,00	749.236,50	775.459,84



MUNICIPIO DE CORONEL FREITAS - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 2 / 10

**ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS
TOTAL DAS RECEITAS**

2025

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano: 2025	Ano: 2026	Ano: 2027
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00 - Taxa de Licença para Execução de Obras - Principal	1.000.000,00	1.035.000,00	1.071.225,00
1.501.0000.0501 - Outros Recursos não Vinculados	1.000.000,00	1.035.000,00	1.071.225,00
(-) Outras Deduções	-1.000,00	0,00	0,00
(-) 1.501.0000.0501 - Outros Recursos não Vinculados	-1.000,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.1.04.00.00 - Taxa de Cemitério - Principal	25.000,00	25.875,00	26.780,63
1.501.0000.0501 - Outros Recursos não Vinculados	25.000,00	25.875,00	26.780,63
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	10.400,00	10.764,00	11.140,75
1.1.2.1.01.0.2.01.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	2.000,00	2.070,00	2.142,46
1.501.0000.0501 - Outros Recursos não Vinculados	1.000,00	1.035,00	1.071,23
1.501.0000.0501 - Outros Recursos não Vinculados	1.000,00	1.035,00	1.071,23
1.1.2.1.01.0.2.02.00.00 - Taxa de Func. Estabel. Com.Indust/Prest. - Multas e J.	8.000,00	8.280,00	8.569,80
1.501.0000.0501 - Outros Recursos não Vinculados	8.000,00	8.280,00	8.569,80
1.1.2.1.01.0.2.03.00.00 - Taxa de Licença para Execução de Obras - Multas e J.	300,00	310,50	321,37
1.501.0000.0501 - Outros Recursos não Vinculados	300,00	310,50	321,37
1.1.2.1.01.0.2.04.00.00 - Taxa de Cemitério - Multas e J.	100,00	103,50	107,12
1.501.0000.0501 - Outros Recursos não Vinculados	100,00	103,50	107,12
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - D. Ativa	69.100,00	71.518,50	74.021,65
1.1.2.1.01.0.3.01.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	13.000,00	13.455,00	13.925,93
1.501.0000.0501 - Outros Recursos não Vinculados	12.000,00	12.420,00	12.854,70
1.501.0000.0501 - Outros Recursos não Vinculados	1.000,00	1.035,00	1.071,23
1.1.2.1.01.0.3.02.00.00 - Taxa de Func. Estabel. Com./Indust/Prest. - D. Ativa	50.000,00	51.750,00	53.561,25
1.501.0000.0501 - Outros Recursos não Vinculados	50.000,00	51.750,00	53.561,25
1.1.2.1.01.0.3.03.00.00 - Taxa de Licença para Execução de Obras - D. Ativa	6.000,00	6.210,00	6.427,35
1.501.0000.0501 - Outros Recursos não Vinculados	6.000,00	6.210,00	6.427,35
1.1.2.1.01.0.3.04.00.00 - Taxa de Cemitério - D. Ativa	100,00	103,50	107,12
1.501.0000.0501 - Outros Recursos não Vinculados	100,00	103,50	107,12
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	16.200,00	16.767,00	17.353,84
1.1.2.1.01.0.4.01.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	6.100,00	6.313,50	6.534,47
1.501.0000.0501 - Outros Recursos não Vinculados	6.000,00	6.210,00	6.427,35
(-) Outras Deduções	-3.000,00	-3.105,00	-3.213,68
(-) 1.501.0000.0501 - Outros Recursos não Vinculados	-3.000,00	-3.105,00	-3.213,68
1.501.0000.0501 - Outros Recursos não Vinculados	100,00	103,50	107,12
1.1.2.1.01.0.4.02.00.00 - Taxa de Func. Estabel. Com./Indust/Prest. - Multas e J da D. Ativa	12.000,00	12.420,00	12.854,70
1.501.0000.0501 - Outros Recursos não Vinculados	12.000,00	12.420,00	12.854,70
1.1.2.1.01.0.4.03.00.00 - Taxa de Licença para Execução de Obras - Multas e J da D. Ativa	1.000,00	1.035,00	1.071,23
1.501.0000.0501 - Outros Recursos não Vinculados	1.000,00	1.035,00	1.071,23
1.1.2.1.01.0.4.04.00.00 - Taxa de Cemitério - Multas e J da D. Ativa	100,00	103,50	107,12
1.501.0000.0501 - Outros Recursos não Vinculados	100,00	103,50	107,12
1.1.2.2.00.0.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços	844.000,00	876.645,00	907.327,60
1.1.2.2.01.0.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	788.000,00	818.685,00	847.339,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	419.000,00	435.735,00	450.985,73
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00 - Taxa de Prestação de Serv. - Taxas Diversas - Principal	50.000,00	51.750,00	53.561,25
1.501.0000.0501 - Outros Recursos não Vinculados	50.000,00	51.750,00	53.561,25
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00 - Outras Taxas de Prestação de Serv. - Principal	200.000,00	207.000,00	214.245,00
1.501.0000.0501 - Outros Recursos não Vinculados	200.000,00	207.000,00	214.245,00
1.1.2.2.01.0.1.03.00.00 - Taxa - Conv. Bombeiros - Principal	150.000,00	155.250,00	160.683,75
1.501.0000.0501 - Outros Recursos não Vinculados	150.000,00	155.250,00	160.683,75
(-) Outras Deduções	-2.000,00	0,00	0,00
(-) 1.501.0000.0501 - Outros Recursos não Vinculados	-2.000,00	0,00	0,00



MUNICIPIO DE CORONEL FREITAS - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 1 / 10

**ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS
TOTAL DAS RECEITAS**

2025

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano: 2025	Ano: 2026	Ano: 2027
1.0.0.0.00.0.00.00.00 - Receitas Correntes	67.971.000,00	73.883.620,75	79.072.442,32
1.1.0.0.00.0.00.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.653.700,00	8.963.089,50	9.277.062,67
1.1.1.0.0.0.00.00 - Impostos	6.102.000,00	6.317.940,00	6.539.332,90
1.1.1.2.0.0.0.00.00 - Impostos sobre o Patrimônio	2.917.000,00	3.021.465,00	3.127.481,28
1.1.1.2.50.0.0.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	2.017.000,00	2.087.895,00	2.161.236,33
1.1.1.2.50.0.1.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.800.000,00	1.863.000,00	1.928.205,00
1.500.0000.0500 - RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS	1.800.000,00	1.863.000,00	1.928.205,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	7.000,00	7.245,00	7.498,58
1.500.0000.0500 - RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS	7.000,00	7.245,00	7.498,58
1.1.1.2.50.0.3.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	190.000,00	196.650,00	203.532,75
1.500.0000.0500 - RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS	190.000,00	196.650,00	203.532,75
1.1.1.2.50.0.4.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa -	40.000,00	41.000,00	42.000,00
1.500.0000.0500 - RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS	40.000,00	41.000,00	42.000,00
(-) Outras Deduções	-20.000,00	-20.000,00	-20.000,00
(-) 1.500.0000.0500 - RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS	-20.000,00	-20.000,00	-20.000,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos	900.000,00	933.570,00	966.244,95
1.1.1.2.53.0.1.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos	902.000,00	933.570,00	966.244,95
1.500.0000.0500 - RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS	902.000,00	933.570,00	966.244,95
(-) Outras Deduções	-2.000,00	0,00	0,00
(-) 1.500.0000.0500 - RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS	-2.000,00	0,00	0,00
1.1.1.3.0.0.0.00.00 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	600.000,00	621.000,00	642.735,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	600.000,00	621.000,00	642.735,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	100.000,00	103.500,00	107.122,50
1.1.1.3.03.1.1.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	100.000,00	103.500,00	107.122,50
1.500.0000.0500 - RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS	100.000,00	103.500,00	107.122,50
1.1.1.3.03.4.0.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	500.000,00	517.500,00	535.612,50
1.1.1.3.03.4.1.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	500.000,00	517.500,00	535.612,50
1.500.0000.0500 - RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS	500.000,00	517.500,00	535.612,50
1.1.1.4.00.0.0.00.00 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	2.585.000,00	2.675.475,00	2.769.116,62
1.1.1.4.51.0.0.00.00 - Impostos sobre Serviços	2.585.000,00	2.675.475,00	2.769.116,62
1.1.1.4.51.1.0.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	2.585.000,00	2.675.475,00	2.769.116,62
1.1.1.4.51.1.1.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	2.500.000,00	2.587.500,00	2.678.062,50
1.500.0000.0500 - RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS	2.500.000,00	2.587.500,00	2.678.062,50
1.1.1.4.51.1.2.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	30.000,00	31.050,00	32.136,75
1.500.0000.0500 - RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS	30.000,00	31.050,00	32.136,75
1.1.1.4.51.1.3.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	50.000,00	51.750,00	53.561,25
1.500.0000.0500 - RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS	50.000,00	51.750,00	53.561,25
1.1.1.4.51.1.4.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa -	10.000,00	10.350,00	10.712,25
1.500.0000.0500 - RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS	10.000,00	10.350,00	10.712,25
(-) Outras Deduções	-5.000,00	-5.175,00	-5.356,13
(-) 1.500.0000.0500 - RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS	-5.000,00	-5.175,00	-5.356,13
1.1.2.0.00.0.0.00.00 - Taxas	2.551.700,00	2.645.149,50	2.737.729,77
1.1.2.1.00.0.0.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.707.700,00	1.768.504,50	1.830.402,17
1.1.2.1.01.0.0.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.707.700,00	1.768.504,50	1.830.402,17
1.1.2.1.01.0.1.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	1.612.000,00	1.669.455,00	1.727.885,93
1.1.2.1.01.0.1.01.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	88.000,00	91.080,00	94.267,80
1.501.0000.0501 - Outros Recursos não Vinculados	88.000,00	91.080,00	94.267,80
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e J.	500.000,00	517.500,00	535.612,50
1.501.0000.0501 - Outros Recursos não Vinculados	500.000,00	517.500,00	535.612,50



MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
2025

Página: 3 / 3

Amortização da Dívida (XXVII)	1.047.972,94	1.300.000,00	1.300.000,00	1.500.000,00	1.663.237,50	1.781.701,59
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPSS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	5.763.773,43	15.046.000,00	6.518.610,00	3.446.000,00	3.719.491,02	3.984.411,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	55.441,26	59.390,05
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPSS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPSS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVII + XXIX + XXX)	54.178.468,27	72.920.780,00	65.038.400,00	65.151.000,00	70.877.418,59	75.925.662,51
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPSS) (XXXIII) = (XX + XXVII + XXIX)	54.178.468,27	72.920.780,00	65.038.400,00	65.151.000,00	70.877.418,59	75.925.662,51
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPSS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVI - XXXII)	(5.662.238,27)	(10.942.880,00)	(813.900,00)	2.240.800,00	2.406.730,16	2.526.326,24
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPSS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVII - XXXII)	(5.662.238,27)	(11.037.880,00)	(813.900,00)	2.240.800,00	2.406.730,16	2.526.326,24
JUROS NOMINAIS		VALOR INCORRIDO				
		2022	2023	2024	2025	2026
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPSS) (XXXVI)	288.323,84	12.375.680,00	324.380,00	723.900,00	749.236,50	775.459,84
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPSS) (XXXVII)	75.000,00	70.000,00	1.200.000,00	1.500.000,00	1.606.837,50	1.721.284,50
RESULTADO NOMINAL (SEM RPSS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	(5.448.914,43)	1.267.800,00	(1.689.520,00)	1.464.700,00	1.549.129,16	1.580.501,58
ABAIXO DA LINHA						
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		VALOR INCORRIDO				
		2022	2023	2024	2025	2026
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Havres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Privatizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPSS) - Abaixo da Linha (XLII) = (XLIIa - XLIIb)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
2025

Página: 2 / 3

RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPSS) (VII)	156.200,00	7.940.000,00	3.190.800,00	180.000,00	186.300,00	192.820,50
Operações de Crédito (VIII)	0,00	7.840.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	0,00	80.000,00	82.800,00	85.698,00
Alienação de Bens	156.200,00	100.000,00	190.800,00	100.000,00	103.500,00	107.122,50
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	156.200,00	100.000,00	190.800,00	100.000,00	103.500,00	107.122,50
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPSS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	156.200,00	100.000,00	190.800,00	100.000,00	103.500,00	107.122,50
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPSS) (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPSS) (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (V + VI + XIII + XIV)	48.516.230,00	61.977.900,00	64.224.500,00	67.391.800,00	73.284.148,75	78.451.988,75
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPSS) (XVII) = (V + XIII)	48.516.230,00	61.882.900,00	64.224.500,00	67.391.800,00	73.284.148,75	78.451.988,75
DESPESAS PRIMÁRIAS						
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPSS) (XVIII)	48.439.694,84	57.894.780,00	59.669.790,00	63.155.000,00	68.709.323,81	73.603.145,27
Pessoal e Encargos Sociais	26.210.000,00	31.313.000,00	30.189.850,00	31.100.000,00	33.839.904,58	36.250.151,76
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	75.000,00	70.000,00	1.200.000,00	1.500.000,00	1.606.837,50	1.721.284,50
Outras Despesas Correntes	22.154.694,84	26.511.780,00	28.279.940,00	30.555.000,00	33.262.581,73	35.631.709,01
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPSS) (XX) = (XVII - XIX)	48.364.694,84	57.824.780,00	58.469.790,00	61.655.000,00	67.102.486,31	71.881.860,77
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPSS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPSS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPSS) (XXIII)	6.811.746,37	16.346.000,00	7.818.610,00	4.946.000,00	5.382.728,52	5.766.113,28
Investimentos	5.763.773,43	15.046.000,00	6.518.610,00	3.446.000,00	3.719.491,02	3.984.411,69
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessões de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 1 / 3

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
2025

ACIMA DA LINHA						
RECEITAS PRIMÁRIAS	2022	2023	2024	2025	2026	2027
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	48.635.028,84	74.133.280,00	64.347.600,00	67.971.000,00	73.883.620,75	70.072.442,32
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.416.800,00	7.302.900,00	8.875.020,00	8.653.700,00	8.963.089,50	9.277.062,67
IPTU	1.462.000,00	1.513.000,00	1.811.000,00	2.017.000,00	2.087.895,00	2.161.236,33
ISS	1.368.050,00	1.715.000,00	2.359.300,00	2.585.000,00	2.675.475,00	2.769.116,62
ITBI	695.000,00	681.400,00	900.000,00	900.000,00	933.570,00	966.244,95
IRRF	425.000,00	1.330.000,00	1.553.300,00	600.000,00	621.000,00	642.735,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.466.750,00	2.063.500,00	2.251.420,00	2.551.700,00	2.645.149,50	2.737.729,77
Contribuições	2.811.900,00	2.401.000,00	2.581.200,00	600.000,00	621.000,00	642.735,00
Receita Patrimonial	288.323,84	12.375.680,00	324.380,00	723.900,00	749.236,50	775.459,84
Aplicações Financeiras (II)	274.998,84	12.350.380,00	313.900,00	679.200,00	702.972,00	727.576,07
Outras Receitas Patrimoniais	13.325,00	25.300,00	10.480,00	44.700,00	46.264,50	47.883,77
Transferências Correntes	39.767.575,00	51.590.600,00	52.126.500,00	57.730.000,00	63.277.675,75	68.095.024,11
Cota-Parte do FPM	9.754.175,00	12.700.000,00	13.600.000,00	17.200.000,00	19.177.585,75	21.204.893,70
Cota-Parte do ICMS	16.800.000,00	21.600.000,00	22.400.000,00	21.600.000,00	24.400.000,00	26.400.000,00
Cota-Parte do IPVA	1.396.800,00	2.160.000,00	2.240.000,00	2.400.000,00	2.560.000,00	2.720.000,00
Cota-Parte do ITR	24.000,00	5.600,00	6.400,00	4.000,00	4.080,00	4.160,00
Transferência da LC 61/1969	208.000,00	240.000,00	37.000,00	240.000,00	280.000,00	320.000,00
Transferências do FUNDEB	7.485.000,00	10.000.000,00	8.300.000,00	10.000.000,00	10.350.000,00	10.712.250,00
Outras Transferências Correntes	4.099.600,00	4.885.000,00	5.543.100,00	6.286.000,00	6.506.010,00	6.733.720,41
Demais Receitas Correntes	350.430,00	463.100,00	440.500,00	263.400,00	272.619,00	282.160,70
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	350.430,00	463.100,00	440.500,00	263.400,00	272.619,00	282.160,70
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	48.360.030,00	61.782.900,00	64.033.700,00	67.291.800,00	73.180.648,75	78.344.866,25
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICIPIO DE CORONEL FREITAS - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Página: 1 / 1
Data: 19/09/2024

ESPECIFICAÇÃO	2025	2026	R\$ 1,00 2027
RECEITAS CORRENTES (I)	67.971.000,00	73.883.620,75	79.072.442,32
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.653.700,00	8.963.089,50	9.277.062,67
IPU	2.017.000,00	2.087.895,00	2.161.236,33
ISS	2.585.000,00	2.675.475,00	2.769.116,62
ITBI	900.000,00	933.570,00	966.244,95
IRRF	600.000,00	621.000,00	642.735,00
Outras impostos, taxas e contribuições de melhoria	2.551.700,00	2.645.149,50	2.737.729,77
Contribuições	600.000,00	621.000,00	642.735,00
Receita Patrimonial	723.900,00	749.236,50	775.459,84
Rendimentos de Aplicação Financeira	679.200,00	702.972,00	727.576,07
Outras Receitas Patrimoniais	44.700,00	46.264,50	47.883,77
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita Serviços	33.100,00	34.258,50	35.457,56
Transferências Correntes	57.730.000,00	63.277.675,75	68.095.024,11
Cota-Parte do FPM	17.200.000,00	19.177.585,75	21.204.893,70
Cota-Parte do ICMS	21.600.000,00	24.400.000,00	26.400.000,00
Cota-Parte do IPVA	2.400.000,00	2.560.000,00	2.720.000,00
Cota-Parte do ITR	4.000,00	4.080,00	4.160,00
Transferências da LC 61/1989	240.000,00	280.000,00	320.000,00
Transferências do FUNDEB	10.000.000,00	10.350.000,00	10.712.250,00
Outras Transferências Correntes	6.286.000,00	6.506.010,00	6.733.720,41
Outras Receitas Correntes	230.300,00	238.360,50	246.703,14
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	67.971.000,00	73.883.620,75	79.072.442,32
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	67.971.000,00	73.883.620,75	79.072.442,32
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	(950.000,00)	(983.250,00)	(1.017.663,75)
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	67.021.000,00	72.900.370,75	78.054.778,57



MUNICIPIO DE CORONEL FREITAS - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 1 / 1

**ANEXO V - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
PARA O MONTANTE DA DÍVIDA**

2025

Especificação	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	4.985.578,94	11.167.903,77	10.000.000,00	8.000.000,00	6.000.000,00	4.000.000,00
CONTRATUAL	4.985.578,94	11.167.903,77	10.000.000,00	8.000.000,00	6.000.000,00	4.000.000,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DCL (III) = (I-II)	4.985.578,94	11.167.903,77	10.000.000,00	8.000.000,00	6.000.000,00	4.000.000,00

MUNICIPIO DE CORONEL FREITAS - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
 Priorização de Recursos para obras em andamento e Conservação do Patrimônio Públco
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS



Ação / Natureza da despesa	Valor
01.000 CÂMARA DE VEREADORES	
01.001 Câmara de Vereadores	
Ação: 1.002 - Aquisição de Móveis e Equipamentos - Câmara de Vereadores	100.000,00
03.000 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.002 Departamento de Administração e Finanças	
Ação: 1.006 - Construção, Reforma e Ampliação - Centro Administrativo Municipal	50.000,00
04.000 SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
04.004 Departamento de Esportes	
Ação: 1.019 - Construção, Reforma e Ampliação de Edificações	10.000,00
Ação: 2.025 - Implantação de complexo esportivo	5.000,00
04.005 Departamento de Educação	703.000,00
Ação: 1.011 - Construção, Reforma e Ampliação de Edificações e Espaços Escolares	20.000,00
Ação: 2.012 - Manutenção das Atividades do Administrativo	70.000,00
Ação: 2.019 - Manutenção das Atividades de Educação Infantil	303.000,00
Ação: 2.020 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	260.000,00
Ação: 2.027 - Manutenção das Atividades da Creche	50.000,00
04.006 Departamento de Cultura	30.000,00
Ação: 2.010 - Casa da Cultura	20.000,00
Ação: 2.023 - Manutenção das Atividades do Departamento da Cultura	10.000,00
06.000 SEC.AGRIC., ESTRADAS , MEIO AMB. E SERV. URB	1.962.000,00
06.001 Departamento de Serviços Urbanos	1.180.000,00
Ação: 1.042 - Manutenção e ampliação da iluminação pública	100.000,00
Ação: 1.043 - Obras de infraestrutura na mobilidade urbana	500.000,00
Ação: 1.083 - Aquisição de equipamentos, veículos e mobiliários	100.000,00
Ação: 1.093 - Pavimentação e Recuperação de Vias Públicas	350.000,00
06.003 Departamento de Agricultura e Meio Ambiente	635.000,00
Ação: 1.033 - Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos	500.000,00
Ação: 1.036 - Construção, Reforma e Ampliação de Edificações	60.000,00
Ação: 1.062 - Programa Asfalto Rural	25.000,00
Ação: 2.037 - Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente	50.000,00
06.004 Departamento de Estradas	
Ação: 1.007 - Construção e Reforma de Pontes	25.000,00
Ação: 1.044 - Aquisição de Veículos, Maquinas e Equipamentos	102.000,00
07.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ação: 1.082 - Construção, Reforma e Ampliação de Edificações e espaços da Saúde	10.000,00
Ação: 1.085 - Aquisição de veículos - Saúde	20.000,00
10.000 SEC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
10.001 Departamento de Assistência Social	
Ação: 1.045 - Construção, Reforma e Ampliação de Edificações	10.000,00
Ação: 2.073 - Manutenção do CRAS/PAIF	47.000,00



MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2025

Página: 1 / 1

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ 1,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Intempéries (enchente, vendaval, granizo, geada, nevasca, estiagem)	25.000,00	Aquisição de qualquer serviço ou material para amenizar os estragos	25.000,00
SUBTOTAL	25.000,00	SUBTOTAL	25.000,00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Passivos Contingentes	25.000,00	Pagamento de qualquer dívida necessária para quitação de débitos	25.000,00
SUBTOTAL	25.000,00	SUBTOTAL	25.000,00
TOTAL	50.000,00	TOTAL	50.000,00

Fonte: Sistema Planejamento - Bertha Sistemas. Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS. Emissão: 19/09/2024, às 16:14:47.

Nota(s) Expositiva(s):



MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2025

Página: 1 / 1

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

Especificação	Metas Previstas em 2023 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2023 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPSS)	82.168.780,00	17.509.915,4	147,06	68.382.053,52	13.532.961,3	116,90	(13.786.726,48)	(16,78)
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPSS) (I)	61.977.900,00	13.207.300,7	110,92	59.081.531,88	11.692.367,2	101,00	(2.896.368,12)	(4,67)
Despesa Total (EXCETO FONTES RPSS)	75.790.780,00	16.150.783,1	135,64	73.867.549,91	14.618.553,3	126,28	(1.923.230,09)	(2,54)
Despesa Primária (EXCETO FONTES RPSS) (II)	74.420.780,00	15.858.840,3	133,19	72.533.323,68	14.354.506,9	124,00	(1.887.456,32)	(2,54)
Receita Total (COM FONTES RPSS)	0,00	---	---	0,00	---	---	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPSS) (III)	0,00	---	---	0,00	---	---	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPSS)	0,00	---	---	0,00	---	---	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPSS) (IV)	0,00	---	---	0,00	---	---	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPSS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	(12.442.880,00)	(2.651.539,6	(22,27)	(13.451.791,80)	(2.662.139,6	(23,00)	(1.008.911,80)	8,11
Resultado Primário (COM RPSS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	(12.442.880,00)	(2.651.539,6	(22,27)	(13.451.791,80)	(2.662.139,6	(23,00)	(1.008.911,80)	8,11
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	---	---	11.167.903,77	2.210.153,13	19,09	11.167.903,77	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	---	---	(11.939.621,75)	(2.362.877,8	(20,41)	(11.939.621,75)	0,00
Resultado Nominal (SEM RPSS) - Abaixo da Linha	0,00	---	---	(2.151.703,84)	(425.827,002	(3,68)	(2.151.703,84)	0,00

Fonte: Sistema Planejamento - Bertha Sistemas. Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS. Emissão: 19/09/2024, às 15:30:26.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPSS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPSS no cálculo abaixo da linha.

Nota(s) Expositiva(s):

Parâmetros	Valor Previsto 2023	Valor Realizado 2023	R\$ 1,00	
			Parâmetros	Valor Realizado 2023
PIB nominal	469,27	505,30		
Receita Corrente Líquida - RCL	55.875.380,00	58.496.795,69		



MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS - SC

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2025

Página: 1 / 1

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

Especificação	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante (a)	% PIB (a / PIB) X 100	% RCL (a / RCL) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante (b)	% PIB (b / PIB) X 100	% RCL (b / RCL) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante (c)	% PIB (c / PIB) X 100	% RCL (c / RCL) X 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPSS)	68.151.000,00	68.151.000,00	12.630.847,	100,265	74.069.920,75	74.069.920,75	13.331.999,	100,252	79.265.262,82	79.265.262,82	13.855.625,	100,244
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPSS) (I)	67.391.800,00	67.391.800,00	12.490.140,	99,148	73.284.148,75	73.284.148,75	13.190.566,	99,189	78.451.988,75	78.451.988,75	13.713.464,	99,215
Receitas Primárias Correntes	67.291.800,00	67.291.800,00	12.471.606,	99,001	73.180.648,75	73.180.648,75	13.171.937,	99,049	78.344.866,25	78.344.866,25	13.694.739,	99,08
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.653.700,00	8.653.700,00	1.603.843,8	12,731	8.963.089,50	8.963.089,50	1.613.285,1	12,131	9.277.062,67	9.277.062,67	1.621.637,3	11,732
Transferências Correntes	57.730.000,00	57.730.000,00	10.699.458,	64,033	63.277.675,75	63.277.675,75	11.389.480,	65,645	68.095.024,11	68.095.024,11	11.190.3059,	66,117
Demais Receitas Primárias Correntes	908.100,00	908.100,00	168.303,80	1,336	939.883,50	939.883,50	169.171,58	1,272	972.779,47	972.779,47	170.042,55	1,23
Receitas Primárias de Capital	100.000,00	100.000,00	18.533,620	0,147	103.500,00	103.500,00	18.629,180	0,14	107.122,50	107.122,50	18.725,091	0,135
Despesa Total (EXCETO FONTES RPSS)	68.651.000,00	68.651.000,00	12.723.515,	101,000	74.697.493,59	74.697.493,59	13.444.957,	101,102	80.028.648,60	80.028.648,60	13.989.065,	101,209
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPSS) (II)	65.651.000,00	65.651.000,00	12.167.506,	96,587	71.427.418,59	71.427.418,59	12.856.369,	96,676	76.525.662,51	76.525.662,51	13.376.741,	96,779
Despesas Primárias Correntes	61.655.000,00	61.655.000,00	11.426.903,	90,708	67.102.486,31	67.102.486,31	12.077.916,	90,822	71.881.860,77	71.881.860,77	12.565.001,	90,906
Pessoal e Encargos Sociais	31.100.000,00	31.100.000,00	5.763.955,8	45,755	33.839.904,58	33.839.904,58	6.090.914,8	45,802	36.250.151,76	36.250.151,76	6.336.552,8	45,844
Outras Despesas Correntes	30.555.000,00	30.555.000,00	5.662.947,5	44,953	33.262.581,73	33.262.581,73	5.987.001,2	45,02	35.631.709,01	35.631.709,01	6.228.448,6	45,062
Despesas Primárias de Capital	3.446.000,00	3.446.000,00	638.668,54	5,070	3.719.491,02	3.719.491,02	669.478,92	5,034	3.984.411,69	3.984.411,69	696.478,06	5,039
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	500.000,00	500.000,00	92.668,100	0,736	550.000,00	550.000,00	98.995,644	0,744	600.000,00	600.000,00	104.880,43	0,759
Receita Total (COM FONTES RPSS)	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Receitas Primárias (COM FONTES RPSS) (III)	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Despesa Total (COM FONTES RPSS)	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Despesas Primárias (COM FONTES RPSS) (IV)	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Resultado Primário (SEM RPSS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	1.740.800,00	1.740.800,00	322.633,25	2,561	1.856.730,16	1.856.730,16	334.196,72	2,513	1.926.326,24	1.926.326,24	336.723,22	2,436
Resultado Primário (COM RPSS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	1.740.800,00	1.740.800,00	322.633,25	2,561	1.856.730,16	1.856.730,16	334.196,72	2,513	1.926.326,24	1.926.326,24	336.723,22	2,436
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Excedo RPSS)	723.900,00	723.900,00	134.164,87	1,065	749.236,50	749.236,50	134.856,63	1,014	775.459,84	775.459,84	135.550,94	0,981
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Excedo RPSS)	1.500.000,00	1.500.000,00	278.004,30	2,207	1.606.837,50	1.606.837,50	289.218,02	2,175	1.721.284,50	1.721.284,50	300.881,78	2,177
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Resultado Nominal (SEM RPSS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---

Fonte: Sistema Planejamento - Bafha Sistemas; Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS. Emissão: 18/09/2024, às 15:20:06.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo descrita no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPSS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPSS no cálculo abaixo da linha.

Nota(s) Explanativa(s):

Parâmetros	2025	2026	2027
PIB nominal	539,56	555,58	572,08
Receita Corrente Líquida - RCL	67.971.000,00	73.883.620,75	79.072.442,32



AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	2022	2021
Patrimônio/Capital	0,00	0	395.674,68
Reservas	2.059.392,34	2.059.392,34	0,00
Resultado Acumulado	118.675.575,81	106.599.012,52	101.045.141,45
TOTAL	120.734.968,15	108.658.404,86	101.440.816,13

**REGIME
PREVIDENCIÁRI**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	2022	2021
Patrimônio	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Planejamento - Beta Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS. Emissão: 19/09/2024, às 15:30:26.

Nota(s) Expositiva(s):



MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2025

Página: 2 / 2

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

Especificação	Valores a Preços Constantes										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	48.791.228,84	82.168.780,00	68,41	67.538.400,00	(17,81)	68.151.000,00	0,91	74.069.920,75	8,69	79.265.262,82	7,01
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	48.516.230,00	61.977.900,00	27,75	64.224.500,00	3,62	67.391.800,00	4,93	73.284.148,75	8,74	78.451.988,75	7,05
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	56.801.441,21	75.790.780,00	33,43	69.038.400,00	(8,91)	69.651.000,00	0,89	75.647.493,59	8,61	80.928.648,60	6,98
Despesa Primária (EXCETO FONTES RPPS) (II)	55.678.468,27	74.420.780,00	33,66	66.538.400,00	(10,59)	66.651.000,00	0,17	72.377.418,59	8,59	77.425.662,51	6,97
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	73,73	0,00	(81,40)	0,00	(132,02)	0,00	22,40	0,00	13,19
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	(7.162.238,27)	(12.442.880,00)	73,73	(2.313.900,00)	(81,40)	740.800,00	(132,02)	906.730,16	22,40	1.026.326,24	13,19
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	(7.162.238,27)	(12.442.880,00)	73,73	(2.313.900,00)	(81,40)	740.800,00	(132,02)	906.730,16	22,40	1.026.326,24	13,19
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(6.948.914,43)	(136.700,00)	(98,03)	(3.189.520,00)	2.233,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ÍNDICES DE INFLAÇÃO

2022	2023	2024	2025	2026	2027
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Planejamento - Beta Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS. Emissão: 19/09/2024, às 15:24:12.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

Nota(s) Explicativa(s):



MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2025

Página: 1 / 2

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

Especificação	Valores a Preços Correntes										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	48.791.228,84	82.168.780,00	68,41	67.538.400,00	(17,81)	68.151.000,00	0,91	74.069.920,75	8,69	79.265.262,82	7,01
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	48.516.230,00	61.977.900,00	27,75	64.224.500,00	3,62	67.391.800,00	4,93	73.284.148,75	7,53	78.451.988,75	7,05
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	56.801.441,21	75.790.780,00	33,43	69.038.400,00	(8,91)	69.651.000,00	0,89	75.647.493,59	8,61	80.928.648,60	6,98
Despesa Primária (EXCETO FONTES RPPS) (II)	55.678.468,27	74.420.780,00	33,66	66.538.400,00	(10,59)	66.651.000,00	0,17	72.377.418,59	8,59	77.425.662,51	6,97
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	(7.162.238,27)	(12.442.880,00)	73,73	(2.313.900,00)	(81,40)	740.800,00	(132,02)	906.730,16	22,40	1.026.326,24	13,19
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	(7.162.238,27)	(12.442.880,00)	73,73	(2.313.900,00)	(81,40)	740.800,00	(132,02)	906.730,16	22,40	1.026.326,24	13,19
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(6.948.914,43)	(136.700,00)	(98,03)	(3.189.520,00)	2.233,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
2025

Página: 2 / 2

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2021	2022	2023	
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2021	2022	2023	
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV) ²	2021	2022	2023	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2021	2022	2023	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2021	2022	2023	
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2021	2022	2023	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) ²	2021	2022	2023	
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas. Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS. Emissão: 19/09/2024, às 15:42:19.

Nota(s) Explicativa(s):

NOTA:

1 Consoante portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (6º bimestre).



MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
2025

Página: 1 / 2

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2021	2022	2023
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2021	2022	2023
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2021	2022	2023
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2021	2022	2023
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2021	2022	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00



2025

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º,§ 2º, inciso III)

			R\$ 1,00
	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
RECEITAS REALIZADAS			
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	213.579,72	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	122.400,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	91.179,72	170,94	0,00
TOTAL	213.579,72	170,94	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	255.848,89	140.666,67	39.871,17
DESPESAS DE CAPITAL	255.848,89	140.666,67	39.871,17
Investimentos	255.848,89	140.666,67	39.871,17
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social		0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
TOTAL	255.848,89	140.666,67	39.871,17
SALDO FINANCEIRO	2023 (g) = (Ia - IIc) + (IIIh)	2022 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2021 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	-	42.269,17	0
			140.495,73

Fonte: Sistema Planejamento - Beta Sistemas. Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS. Emissão: 19/09/2024, às 15:54:14.
Nota(s) Expositiva(s):



MUNICIPIO DE CORONEL FREITAS - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 1 / 1

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER
CONTINUADO**

2025

EVENTOS	R\$ 1,00
Aumento Permanente da Receita	30.000,00
(-) Transferências Constitucionais	---
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	30.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	---
Margem Bruta (III) = (I + II)	30.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	30.000,00
Novas DOCC	30.000,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

Fonte: Sistema Planejamento - Beta Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE CORONEL FREITAS. Emissão: 19/09/2024, às 15:53:34.
Nota(s) Explicativa(s):



MUNICIPIO DE CORONEL FREITAS - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 1 / 1

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2025

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Anistia	Município de Coronel Freitas	23.000,00	23.000,00	23.000,00	Diminuição de despesas
TOTAL			23.000,00	23.000,00	23.000,00	

Fonte: Sistema Planejamento - Beta Sistemas. Unidade Responsável: MUNICIPIO DE CORONEL FREITAS. Emissão: 19/09/2024, às 15:53:13.
Nota(s) Explicativa(s):

Assinado eletronicamente por:

* HENRIQUE FAVARETTO (***.976.449-**)

em 17/10/2024 10:53:37 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://coronelfreitas-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/cee6a730-bf14-4921-8970-5ff12c5a3a43>

